



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37.680 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 569 de 30 de Junho de 1992

"Concede Reajuste Salarial aos
Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos Servidores Municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de Junho de 1992, de 20% (Vinte por cento).

Art. 2º - O Abono Familiar concedido por Lei Municipal passa a ser de Cr\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 30 de Junho de 1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37 80-000


Pedro João Vieira
Prefeito Municipal

